DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1966/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/18154/2017
PROTOCOLO	: 1839922
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao servidor **Derivaldo Alves de Menezes**, CPF nº 269.928.768-72, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **(ANA – ICEAP – 18032/2018, fls. 21-22)** e o i. Representante do Ministério Público de Contas **(PAR - 4ª PRC - 2010/2019, fls. 23)** se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 73 e art. 78, ambos da Lei nº 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a **Derivaldo Alves de Menezes**, conforme Decreto "P", nº 2.954/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.437, de 27 de junho de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA